



Ordem dos Economistas
Delegação Regional da Madeira

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
entre
Agência de Viagens Windsor
e
Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas

Primeiro outorgante: Agência de Viagens Windsor – Sousa & Tavares, S.A. com sede na Estrada Monumental, 252, Funchal, contribuinte fiscal número 511009232, neste acto devidamente representado por Luís Guilherme Wilbraham Soares de Sousa, na qualidade de administrador.

Segundo outorgante: Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas, à frente designada OE, com sede na Rua da Carreira 63, 3º O, na cidade do Funchal, contribuinte fiscal número 500978905, aqui representada pelo seu Presidente do Secretariado Regional, António Eduardo de Freitas Jesus, com os respectivos poderes para o acto.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração e Parceria, que ambos os outorgantes livremente aceitam, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.

O primeiro outorgante compromete-se a praticar, no âmbito da sua actividade, aos membros e funcionários do segundo outorgante, devidamente identificados, as condições preferenciais conforme constam do ANEXO I.

Cláusula 2.

O segundo outorgante compromete-se a divulgar aos seus Associados, Colaboradores e Dirigentes, as condições acordadas neste protocolo, bem como os programas e promoções disponibilizadas pelo primeiro outorgante, desde que tal divulgação não acarrete custos acrescidos para o segundo outorgante, salvo se o primeiro outorgante suportar tais custos.

Cláusula 3.

Compete ao primeiro outorgante assegurar a qualidade dos serviços a fornecer aos Associados da Ordem dos Economistas.

Cláusula 4.

Os gastos das desistências serão de acordo com as condições gerais dos programas.

Cláusula 5.

Para beneficiar das condições acordadas, os membros da Ordem dos Economistas deverão, sempre, identificar-se com o seu cartão de membro. Os funcionários terão de apresentar um documento comprovativo do seu vínculo laboral.

O presente protocolo terá a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser antecipada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao fim dos respectivo período.

O presente Protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Funchal, 02 de Novembro de 2007

O primeiro outorgante

Luís G.W.S. Sousa
Sócio Gerente
Sousa & Tavares, S.A.
Agência de Viagens Windsor

O segundo outorgante

A. Eduardo F. Jesus
Presidente do
Secretariado Regional da
Ordem dos Economistas

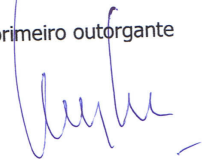
ANEXO I

A primeira outorgante compromete-se a atribuir aos associados, colaboradores e dirigentes da Ordem dos Economistas, condições preferenciais, como segue:

- 5% de desconto nos programa dos operadores nacionais autorizados.
- 5% de desconto nas viaturas de aluguer que seja na Madeira ou Portugal Continental.
- 10% de desconto nas taxas de serviço (sobre a tabela em vigor)

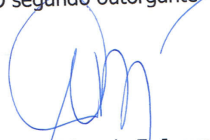
Funchal, 02 de Novembro de 2007

O primeiro outorgante



Luís G.W.S. Sousa
Sócio Gerente
Sousa & Tavares, S.A.
Agência de Viagens Windsor

O segundo outorgante



A. Eduardo F. Jesus
Presidente do
Secretariado Regional da
Ordem dos Economistas